

| | | |
|---------------------------------------|---|---|
| 27 a 29/01/2010 | 3 | Confirmação de Matrícula dos Novos Estudantes da Pré-Matrícula, Processo de Remanejamento e Transferência de Estudantes da Rede |
| 27/01/10 | 1 | 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas da EJA Fundamental |
| 28/01/10 | 1 | 1ª série do Ensino Médio Regular e 1ª Etapa da EJA Médio |
| 29/01/10 | 1 | 2ª série do Ensino Médio Regular e 1ª Etapa da EJA Médio 3ª série do Ensino Médio Regular e 2ª Etapa da EJA Médio |
| 08/02/10 a 12/02/2010 | 5 | Matrícula de Novos Estudantes sem Pré-Matrícula |
| 08/02/10 | 1 | 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e 1ª e 2ª Etapas da EJA Fundamental |
| 09/02/10 | 1 | 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e 3ª e 4ª Etapas da EJA Fundamental |
| 10/02/10 | 1 | 1ª série do Ensino Médio Regular e 1ª Etapa da EJA Médio |
| 11/02/10 | 1 | 2ª série do Ensino Médio Regular e 1ª Etapa da EJA Médio |
| 12/02/10 | 1 | 3ª série do Ensino Médio Regular e 2ª Etapa da EJA Médio |
| Dia 17/02/2010 – Início do Ano Letivo | | |

OBSERVAÇÕES:

1- O Cadastro de Oferta 2010 será aberto em 26/10/09, dia em que o Sistema deverá ser alimentado por todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual. O prazo final é 27/11/2009, haja vista a Pré-Matrícula de novos estudantes, portadores de deficiência, iniciar dia 30/11/2009. Desta forma, as Escolas devem alimentar o Sistema com vagas para os estudantes portadores, bem como para os demais estudantes.

2- Cabe aos Gestores de USE's e URE's, nos dias 14 e 15/12/2009, gerarem os Relatórios com os nomes dos novos estudantes, portadores de deficiência, pré-matriculados, pois a confirmação de matrícula desses estudantes inicia dia 16/12/2009 e vai até 18/12/2009. Os referidos Relatórios devem ser encaminhados às Escolas de jurisdição de cada USE e URE.

3- Cabe aos Gestores de USE's e URE's, no dia 26/12/2009, gerarem os Relatórios com os nomes dos demais novos estudantes pré-matriculados, pois a confirmação de matrícula desses estudantes inicia dia 27/01/2010 e vai até 29/01/2010. Os referidos Relatórios devem ser encaminhados às Escolas de jurisdição de cada USE e URE.

4- As Escolas de Ensino Médio que possuem a modalidade Convênio/Vestibular devem realizar a matrícula dos alunos no mesmo dia destinado à 3ª série do Ensino Médio.

5- O Processo de Digitalização da Matrícula, no Sistema Acadêmico, deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o dia 15/03/2010, por conta do Processo de Lotação dos Professores e do Processo de Migração para o Educacenso.

6- As Unidades Escolares que encontrarem dificuldade na digitação da matrícula, devem enviar, bem antes do prazo final, as Fichas dos alunos matriculados, devidamente preenchidas, para a Seduc, cujas matrículas serão digitadas no Sistema, pela CADA (Captação de Dados) e/ou Equipe da Coordenação de Matrícula.

Artigo 14 – Todas as Unidades de Ensino que possuem Laboratório de Informática funcionarão como locais de Pré-Matrícula, bem como servirão de apoio, quando da digitação das matrículas, para as Escolas que não dispõem desse espaço.

Artigo 15 – O número de alunos por turma obedecerá ao estabelecido na Portaria de Lotação 219/2007.

Artigo 16 – Em se tratando da enturmação de alunos, e considerando a oferta de turmas para o ano letivo de 2010, uma nova turma só será preenchida quando a turma antecedente ao sequencial de turmas ofertadas estiver com o número estabelecido, totalmente preenchido.

Parágrafo Único – Os casos de necessidade de alteração, no que se refere ao mínimo e máximo de alunos por turma, serão analisados e validados somente pela Coordenação de Matrícula.

Artigo 17 – O prazo final para a inserção de dados no Sistema Acadêmico, isto é, de as Escolas concluírem a digitação da matrícula dos alunos, é 15/03/2010. Após essa data, o Sistema Acadêmico será fechado.

Parágrafo Único – O Sistema Acadêmico de Matrícula, após o prazo definido no caput deste Artigo, só será aberto desde que autorizado pela Coordenação de Matrícula.

Artigo 18 – Para efeito de lotação dos docentes, serão consideradas as turmas existentes no Sistema Acadêmico até a data definida no caput do Artigo 17.

Artigo 19 – A Secretaria de Estado de Educação manterá exames supletivos para atender os estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio, na idade própria.

I – Aluno com idade inferior a 15 (quinze) anos não poderá ser matriculado na EJA correspondente ao Ensino Fundamental.

II – Aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos não poderá ser matriculado na EJA correspondente ao Ensino Médio.

Artigo 20 – A matrícula de estudantes portadores de deficiência deverá observar o que dispõe a Portaria de Lotação 219/2007, considerando, ainda, a legislação nacional vigente.

Artigo 21 – O estudante portador de deficiência poderá ser matriculado em qualquer Unidade de Ensino regular, sempre que possível, e/ou em Unidade Especializada, quando necessário.

Parágrafo Único – O atendimento especializado será realizado nas Unidades de Ensino, através de classe especial, respeitado o número limite, classe regular, sala de apoio pedagógico e ensino itinerante.

Artigo 22 – O início do ano letivo de 2010 nas Escolas Públicas Estaduais observará a proposta de Calendário Letivo, oficializado através de Portaria, pela Secretária de Estado de Educação.

§ 1º - É facultado à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do Calendário Oficial, para atendimento às peculiaridades locais, inclusive as decorrentes de reforma e/ou ampliação, desde que seja preservado o máximo de 200 dias letivos e a carga horária obrigatória integrante dos currículos.

§ 2º - A proposta diferenciada de calendário deve ser encaminhada à SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino), com justificativa devidamente fundamentada, para análise e aprovação.

§ 3º - O ano letivo de 2010, independente do ano civil, terá obrigatoriamente, no mínimo, 200 dias letivos, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetivo trabalho escolar, sendo nestas considerados os dias em que forem desenvolvidas atividades didático-pedagógicas, programadas pela Escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores.

§ 4º - Toda Unidade Escolar fica obrigada a afixar, em local de fácil visibilidade, o Calendário Letivo de 2010, para acompanhamento de seu cumprimento, por toda a comunidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS :

Artigo 23 – Cabe às USE's e URE's participarem efetivamente de todo o Processo de Matrícula, desde à fase inicial à final, de cada Unidade de Ensino de sua circunscrição, bem como devem acompanhar o cumprimento do Calendário Letivo de 2010.

§ 1º - Os Gestores de USE's e URE's e Diretores das Unidades Escolares são responsáveis pelo controle da matrícula das Escolas de sua circunscrição. Em caso de necessidade de decisões, os Gestores reportar-se-ão à Coordenação de Matrícula para, conjuntamente, dirimirem as situações pendentes.

Artigo 24 – Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Estadual de Ensino.

Parágrafo Único – É terminantemente proibida a cobrança de qualquer remuneração nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, Escolas Conveniadas e Anexos.

Artigo 25 – A confirmação de matrícula dos estudantes pré-matriculados deverá ser efetivada em qualquer turno, independente do horário que o aluno irá estudar.

Manhã – 8 às 12 horas

Tarde – 14 às 18 horas

Noite – 19 às 22 horas

Artigo 26 – Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.

Artigo 27 – Não será negada a matrícula ao estudante que não possuir certidão de nascimento. Neste caso, a Seduc dará as devidas orientações aos pais e/ou responsáveis e fará os encaminhamentos necessários para a aquisição do referido documento.

Artigo 28 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 19 de outubro de 2009.

Maria do Socorro da Costa Coelho

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA - GABINETE DA SECRETARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36600

PORTARIA Nº 052 / 2009 – GS

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2010, das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o que preconiza a Lei 9.394/96 (LDB), de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

- que é dever desta Secretaria definir as Diretrizes para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, quanto à organização e o cumprimento do tempo escolar previsto em Lei;

- que o Calendário Escolar é parte integrante do Plano Escolar, instrumento imprescindível na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

- a necessidade de o conjunto das Escolas Estaduais seguirem as diretrizes gerais desta Secretaria que lhes assegurem o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar como diretrizes para o ano letivo de 2010 o Calendário Escolar.

Artigo 2º - As Escolas Estaduais deverão seguir o Calendário Oficial, de forma a garantir, na implementação da Proposta Pedagógica, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida em Lei.

Artigo 3º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos estudantes e sob a orientação dos professores, forem desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou atividades não

programadas no Calendário Escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º - As aulas programadas que deixarem de ser ministradas, por qualquer motivo, devem ser repostas conforme a legislação pertinente.

Artigo 4º - Qualquer alteração no Calendário homologado, independente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação da Secretaria Adjunta de Ensino, com a devida homologação do Gestor competente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Belém, 20 de outubro de 2009.

Maria do Socorro da Costa Coelho

Secretária de Estado de Educação

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS-GRC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36624

CEDECENIA

PORTARIA N.º: 10325/09 DE 20/10/2009

Nome: LEANDRO SCHILIPAKE

Matrícula: 80844977/5 Cargo/Lot.: Prof.AD-4/SEDUC

Ceder a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com ônus p/ o

órgão de origem, a contar de 08/09/2009.

DESIGNAR

PORTARIA N.º: 10210/09 DE 15/10/2009

Nome: ELIANA DE ANDRADE ROCHA

Matrícula: 5868530/4Nível: GED-3 (Diretor I)

Cargo/Lot.: Tec. em Educação/EEEM Alice Silveira Maia/Piçarra

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.

PORTARIA N.º: 10211/09 DE 15/10/2009

Nome: LANE BARROS LUCENA

Matrícula: 57209492/1Nível: GED-2 (Vice-Diretor)

Cargo/Lot.: Tec. em Educação/EEEM Alice Silveira Lima/Piçarra

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.

PORTARIA N.º: 10128/09 DE 09/10/2009

Nome: MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA CRUZ

Matrícula: 6310656/2 Nível: GED-2 (Vice-Diretor)

Cargo/Lot.: Prof.AD-1/EEEFM. Dr. Pádua Costa//Sta Bárbara do

Pará

Período: a partir de 09/10/2009, ate ulterior deliberação.

PORTARIA N.º: 10149/09 DE 14/10/2009

Nome: VERA LUCIA DOS REIS ARAUJO

Matrícula: 683892/1 Função: (Secretaria)

Cargo/Lot.: Prof.AD-1/14 URE/Capanema

Período: a partir de 14/02/2009, ate ulterior deliberação.

PORTARIA N.º: 10144/09 DE 14/10/2009

Nome: MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA

Matrícula: 345407/1Tipo de Gratif. GED-1 (Secretaria)

Cargo/Lot.: Prof.AD-1/EEEFM Rui Barbosa/Belém

Período: a partir de 01/05/2009, ate ulterior deliberação.

PORTARIA N.º: 10146/09 DE 14/10/2009

Nome: VANDERLEI LOBATO DE CASTRO

Matrícula: 6311644/2Tipo de Gratif.: GED-3 (Diretor I)

Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEM. Prof.Gerson Peres/Breves

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.

PORTARIA N.º: 10147/09 DE 14/10/2009

Nome: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA RODRIGUES

Matrícula: 5525969/3 Nível: GED-2 (Vice-Diretor)

Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEM. Prof.Gerson Peres/Breves

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.

PORTARIA N.º: 9930/09 DE 02/10/2009

Nome: HELLEN DA SILVA E SOUZA

Matrícula: 57209554/1Nível: GED-3 (Diretor I)

Cargo/Lot.: Tec.em Educação/EEEM. Rio Tocantins/Marabá

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.

PORTARIA N.º: 9931/09 DE 02/10/2009

Nome: DOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA

Matrícula: 54190893/1Nível: GED-2 (Vice-Diretor)

Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEM. Rio Tocantins/Marabá

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.

PORTARIA N.º: 9932/09 DE 02/10/2009

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA CHAVES

Matrícula: 57209583/1Nível: GED-2 (Vice-Diretor)

Cargo/Lot.: Tec.em Educação/EEEM. Rio Tocantins/Marabá

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.

PORTARIA N.º: 9929/09 DE 02/10/2009

Nome: CLEONICE DA SILVA ARRUDA

Matrícula: 5270103/2 Nível: GED-2 (Vice-Diretor)

Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEM. Profª.Tereza Donato Araújo/Marabá

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.

PORTARIA N.º: 9928/09 DE 02/10/2009

Nome: KATIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 666017/2 Nível: GED-3 (Diretor I)

Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EEEM. Profª. Tereza Donato Araújo/Marabá

Período: Por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta

portaria.